

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 - NUCONT/SEDUC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A **Secretaria de Estado de Educação**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, nesta cidade, neste ato representado por seu Titular **Sr. ROSSIELI SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 50.619.156-99-SJS/RS e CPF nº 659.111.130-15, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 06 de Janeiro de 2023, com errata publicada no Diário nº 35.248, em 06 de Janeiro de 2023 e/ou **PATRICK TRANJAN**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 389539661 e CPF/MF Nº 381.883.018-50, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças**, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.343, em 04 de maio de 2023 delegado através da Portaria nº04/2024 - GAB - SEDUC publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.686 em 22 de Janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 90001/2024 - NUCONT/SEDUC, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com Homologação publicada no Diário Oficial nº 35.754 de 22/03/2024, processo administrativo n.º 2023/1206447, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora: **GLOBAL ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA.**

CNPJ: 39.754.482/0001-00

Endereço: RUA DAS ROSAS N.º 198 / LOJA 04-B, BAIRRO PARQUE VERDE, BELÉM/PARÁ.

CEP: 66.633-165.

Tel.: (91) 98443-2622

E-mail: globalbelem.distribuidora@gmail.com

Representante legal: **ELINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4315924 - 3ª Via e CPF nº 696.279.082-15.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos**

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 - Icoaraci, Belém - PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - E-MAIL: nucont@seduc.pa.gov.brSITE: www.seduc.pa.gov.br

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

da educação básica da rede estadual de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC/PA, conforme descrito no Termo de Referência (TR), anexo B do edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP Nº 90001/2024 - NUCONT/SEDUC, conforme o quadro abaixo:

OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	MACARRÃO ESPAGUETE Massa fina, de semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma, composto de matéria-prima de primeira qualidade. Embalagem primária: acondicionados em pacotes com 500g, plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, apresentando externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes até 10kg, lacrados, reforçados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	022595-9	Pct 500g	1.600.000	R\$ 2,55	R\$ 4.080.000,00



NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

	MARCA: RICOSA FABRICANTE: RICOSA					
10 – Ampla Concorrência	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Concentrado de extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentação. Embalagem primária de sachê com 340g, apropriada em sachê plástico. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: Caixa de papelão, com 24 pacotes. MARCA: QUERO FABRICANTE: QUERO	229402-8	sch 340g	487.500	R\$ 1,97	R\$ 960.375,00
11 – Cota Reservada	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Concentrado de extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentação. Embalagem primária de sachê com 340g, apropriada em sachê plástico. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: Caixa de papelão, com 24 pacotes. MARCA: QUERO FABRICANTE: QUERO	229402-8	sch 340g	162.500	R\$ 1,97	R\$ 320.125,00
VALOR GLOBAL				R\$ 5.360.500,00		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Integra a presente Ata a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2. Órgão Participante do Presente registro de preços: NÃO HOUE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora, após a aceitação da adesão pelo fornecedor, analisar a viabilidade da aceitação do requerimento de adesão do órgão ou entidade não participante, observados os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) terá sua vigência estabelecida na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 e 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que: I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública estadual.

5.10. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15 do Decreto 3.371 de 29 de setembro de 2023, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 14 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 14 deste Decreto para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto 3.371/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou entidade gerenciador(a) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto 3.371/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Compete ao órgão ou entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações de art.22 do Decreto nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XI, do Decreto nº 3.371, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 3.371, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1206447

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO B do Edital do Pregão Eletrônico SRP 90001/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA

27 MAI 2024

Representante legal do órgão gerenciador

PATRICK TRANJA
Secretário Adjunto de
Planejamento e Finanças
Decreto nº 35.387

GLOBAL ALIMENTOS E
DESCARTAVEIS
LTDA:39754482000100

Assinado de forma digital por GLOBAL
ALIMENTOS E DESCARTAVEIS
LTDA:39754482000100
Dados: 2024.05.14 08:25:11 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PUBLICADO NO D.O.E.

L.º Nº

35.836

28.05.24

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 14/05/2024 11:32:14 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2024 - ITENS 7, 10, 11 (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo 578d835a505ae83789f415692f1663f38e1ca2b7bdfba90a03b19c570a34eb51
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=GLOBAL ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA:39754482000100, OU=PRESENCIAL, OU=10871091000194, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Belem, ST=PA, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 14/05/2024 11:25:11 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Tel.: (91) 984936335
e-mail: grandistribuidoralt@gmail.com
Representante legal: sócia-administradora, a Sra. Ana Celsa Sodré Miranda da Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 1312386 3VIA PC/PA e CPF nº 251.891.582-68

OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7 - Ampla Concorrência	CANJICA DE MILHO BRANCO Grãos secos de milho (Zea May, L.) desgerminados, sem tegumento. Milho para preparo de canjica branca, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem primária: embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária: fardos plásticos de até 5kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega MARCA / FABRICANTE: BOM DEMAIS	207814-7	KG	25.992	R\$ 6,95	R\$ 180.644,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 180.644,40	

Foro: Belém/PA
Ordenador: Patrick Tranjan /Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1078550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 - NUCONT/SEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/1206447

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede estadual de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC/PA, conforme descrito no Termo de Referência (TR), anexo B do edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Data de Assinatura: 27/05/2024
Vigência: 27/05/2024 a 27/05/2025
Empresa vencedora: GLOBAL ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 39.754.482/0001-00
Endereço: Rua das Rosas n.º 198 / Loja 04-B, Bairro Parque Verde, Belém/PA. CEP: 66.633-165.
Tel.: (91) 98443-2622
e-mail: globalbelem.distribuidora@gmail.com
Representante legal: Elinaldo dos Santos Oliveira, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4315924 - 3ª Via e CPF nº 696.279.082-15.

OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	MACARRÃO ESPAGUETE Massa fina, de semolina ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma, composto de matéria-prima de primeira qualidade. Embalagem primária: acondicionados em pacotes com 500g, plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, apresentando externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes até 10kg, lacrados, reforçados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. MARCA: RUCOSA FABRICANTE: RUCOSA	022595-9	Pct 500g	1.600.000	R\$ 2,55	R\$ 4.080.000,00

10 - Ampla Concorrência	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Concentrado de extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentação. Embalagem primária de sachê com 340g, apropriada em sachê plástico. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: Caixa de papelão, com 24 pacotes. MARCA: QUERO FABRICANTE: QUERO	229402-8	sch 340g	487.500	R\$ 1,97	R\$ 960.375,00
11 - Cota Reservada	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Concentrado de extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentação. Embalagem primária de sachê com 340g, apropriada em sachê plástico. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem secundária: Caixa de papelão, com 24 pacotes. MARCA: QUERO FABRICANTE: QUERO	229402-8	sch 340g	162.500	R\$ 1,97	R\$ 320.125,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.360.500,00	

Foro: Belém/PA
Ordenador: Patrick Tranjan /Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1078537

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2024 - NUCONT/SEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/362156

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede estadual de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC/PA, conforme descrito no Termo de Referência (TR), anexo B do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Data de Assinatura: 27/05/2024
Vigência: 27/05/2024 a 27/05/2025
Empresa vencedora: AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.218.665/0001-92
Endereço: RUA PAES DE CARVALHO, 295 - NOVA OLINDA CASTANHAL/PA - CEP: 68.743-060
Tel.: (91)98853-3383/ 99994-2920
e-mail: amazomix@outlook.com.br
Representante legal: RAIMUNDA VERA MELO DE OLIVEIRA, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº 3709512- PC/PA e CPF nº 227.018.262-68.

OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3 - Ampla Concorrência	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA: Com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), amido de milho, leite ou soro de leite, gordura vegetal açucar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração. SEM ELEMENTOS TRANSGÊNICOS Embalagem primária: pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g, tendo dupla embalagem, apresentando as informações quanto ao número do lote, validade e quantidade do produto, Embalagem secundária: caixa de papelão de até 10kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega nas unidades escolares. MARCA/FABRICANTE: TRIGOLINO/OCRIM	229779-5	Pcte	139.880	R\$ 2,92	R\$ 408.449,60